



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 19 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 31/2020, visando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE BLOQUETES, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 21 de janeiro de 2021, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 27/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, PARA AS PRE-ESCOLAS, CRECHES E DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link “PREGÃO PRESENCIAL” do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preço e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

PIRAPREV

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº.: 32/Piraprev/2019

LICITAÇÃO: Dispensa

CONTRATANTE: IPSPMP (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia) - Piraprev

CONTRATADA: Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Assessoria Atuarial para o IPSPMP – Piraprev

CONTRATO Nº.: 32/Piraprev/2019, de 02/01/2020, fls. 31 a 33

Em 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021 compareceram as partes qualificadas no contrato acima especificado para o fim de aditar as cláusulas 1 e 3.1 do instrumento, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA 1 – Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por mais 12 (doze) meses, até o dia 02 (dois) de janeiro de 2022.

CLÁUSULA 1.3 – O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 17.943,78 (dezesete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, para que produza seus efeitos legais.

PORTARIA Nº. 268, de 04 de Janeiro de 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 61 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 22/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora ELIANA FÁTIMA DE PAULA GOMES DA SILVA, portadora do CPF nº. 085.125.638-42, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Escriurária, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 61 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Claudia Leôncio da Silva
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 04 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº. 269, de 04 de Janeiro de 2021.

“Concede Aposentadoria Voluntária por Idade, e Tempo de Contribuição, à servidora pública municipal”.

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor da Constituição da República Federativa do Brasil com redação anterior à EC 103/2019, em seu Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a” com redação da EC 41/2003; o disposto na Orientação Normativa MPS/SPS Nº. 02, de 31 de março de 2009; o contido no Artigo 60 da Lei Municipal Nº. 2.912/2017, bem como o que consta do Processo 23/PIRAPREV/2020, instruído com documentos pessoais, Certidões de Tempo de Contribuição e parecer final jurídico favorável,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida a Senhora MARA APARECIDA DA SILVA GIGANTE, portadora do CPF nº. 100.704.858-10, servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo estatutário da Prefeitura Municipal de Piracaia, ocupante do cargo de Cirurgiã Dentista, aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição na forma do disposto no artigo 60 da Lei Municipal nº 2.912/2017, fazendo-se as comunicações de estilo ao Ente Público ao qual está vinculada para a declaração de vacância do cargo que ora ocupa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Claudia Leôncio da Silva
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 04 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº. 270, de 04 de Janeiro de 2021.

OSMAR GIUDICE, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 75, de 14 de dezembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora pública municipal integrante do quadro de provimento efetivo, estatutário do IPSPMP-PIRAPREV, Senhora ANNA CAROLINE PACELLI, RI 00002, OAB Nº 450.735, para responder em toda sua extensão pela Assessoria Jurídica, sem prejuízo de suas atribuições normais.

Art. 2º - CONCEDER Gratificação de Função com fulcro no artigo 93 da Lei 75/2011- Estatuto dos Servidores Públicos na proporção de 50% do vencimento do cargo de provimento efetivo.

Art. 3º - As despesas decorrentes serão suportadas com recursos próprios do RPPS, a conta dos limites previstos para a taxa de administração.

Art.43º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia - PIRAPREV, em 04 de Janeiro de 2021.

Osmar Giudice
Superintendente
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 447 APIMEC

Claudia Leôncio da Silva
Coordenadora Administrativa e de Seguridade
CPA 20 ANBIMA
CGRPPS 3628 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 04 de Janeiro de 2021.

LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), inscrita no CNPJ sob o nº. 67.729.178/0004-91, com sede à Rua Praça Emilio Marconato, nº 1000, Nucleo Residencial Doutor João Aldo Nassif- Jaguariuna/SP, CEP: 13916-074, por sua representante legal, Sra. Alessandra Fernanda Rigo Ferreira, portadora do R.G. 40.693.817-4 e CPF sob o nº. 358.186.108-96, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
27	62500	CP	Acido acetilsalicílico 100mg blíster Marca: Imec Dormec 100mg	RS 0,0420
30	37	FR	Carbamazepina 20mg/ml suspensão oral frasco 10ml Marca: Sanval generico	RS 10,3000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- 2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- 3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- 1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - 1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
 - 2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
 - 3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - 1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - 1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - 1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - 1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - 1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
- 2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
 - 1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:
 - a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

- b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - d) Por razões de interesse público;
 - e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
 - f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.
- 1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
 2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.
 3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;
 - 2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;
 - 3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.
 - 4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.
- E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA

Testemunhas:

- 1 - _____
- 2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa EXEMPLAR-MED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 23.312.871/0001-46, com sede em Rua Sergipe, 955, Bela Vista Erechim/RS, CEP: 99704-080, por seu representante legal, Sr. Cassiano Rodrigo Chmiel, portador do R.G. 60.684.026.32 e CPF sob o nº.948.635.630-00, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
29	250	FR	Butilbrometo de escopolamina 10mg/ml gotas frasco 20ml - MARCA HIPOLABOR	RS 13,1900
46	75	CP	Permanganato de potássio 100mg blíster - MARCA ADV	RS 13,5300

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão

devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço re-

gistrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

EXEMPLARMED COM DE PROD HOSPITALARES LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.295.831/0001-40, com sede à Av. Agua Fria, nº 981/985, Agua Fria, São Paulo/SP, CEP: 02333-0001, por seu representante legal, Sr. Laercio Verissimo dos Santos Junior, Socio Gerente, portador do R.G. 7.866.931-5 e CPF sob o nº. 034.113.418-07, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
37	7500	CP	Dimenidrinato 50mg + Cloridrato de Piridoxina (Vitamina B6) 10mg blíster Marca Dramin - Takeda Pharma	R\$ 0,4860
41	50	FR-AMP	Insulina Lispro 100UI/ml - refil em embalagens de vidro com 3,0 mL de solução, para uso em canetas compatíveis para administração de insulina Marca Humalog - Lilly	R\$ 24,4800
42	50	FR-AMP	Insulina Lispro 100UI/ml frasco-ampola 10ml Marca Humalog - Lilly	R\$ 74,7600
50	25	AMP	Sacarato de Hidróxido de Ferro 100mg/5ml - Ampola para uso endovenoso Marca Noripurum - Takeda	R\$ 6,8600

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por

cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceites as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

INTERLAB FARMACEUTICA LTDA

Testemunhas:

1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2020 - PROCESSO Nº 522/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES, CONFORME ANEXO.

Aos 07 dias do mês de dezembro de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 44.734.671/0001-51, com sede à Rodovia Itapira-Lindoia, km 14, Itapira/SP, CEP: 13974-000, por sua representante legal, Sra. Patricia Roberta dos Santos Baggini, procuradora, portadora do R.G. 32.226.720-1 e CPF sob o nº. 279.107.548-84, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO) acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I - DO OBJETO:

Constitui (em)-se objeto(s) da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
48	25	FR	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco 30ml MARCA CRISTALIA	R\$ 10,0000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em aten-

dimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

3 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

1.4 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

2 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

1. O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:

1.1. Pelo ADJUDICADOR, quando:

a) Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) Por razões de interesse público;

e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;

f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 60/2020 – TOMADA DE PREÇOS 02/2020 - PROCESSO Nº 185/2020 –
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO ROSÁRIO - MIT II, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO. ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2020 – ORDEM DE INICIO:19/05/2020 – adit 01 prazo 90 dias

Aos 04 dias do mês de Janeiro de 2021, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, com sede em Limeira/SP, Cep:13.480-355, Rua Samuel Chequi, 132 Jardim Montezuma, cadastrada no C.N.P.J nº 04.790.722/0001-48, neste ato representado pelo Sr. José Henrique Gutierrez, portador da cédula de identidade nº .15.613.740-9, CPF nº 067.705.128-07, (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) para o fim de aditar as cláusulas I, IV, V e VII do contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II e artigo 65, I, b, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA I - DOS SERVIÇOS: Os serviços ficam acrescidos conforme Planilha em anexo que fica fazendo parte integrante deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA IV - DO VALOR: O valor do contrato passa de R\$ 386.514,25 para R\$ 446.597,25, que corresponde a um acréscimo de 15,54% do valor do contrato inicial atualizado, nos termos do artigo 65, parágrafo 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO: O recurso financeiro, para fazer face às despesas do do presente Termo Aditivo, correrá por conta da dotação orçamentária vigente codificada sob numeração: 1272-8666-00394-15.451.0008.1-820.4.4.90.51.00.00 01-tesouro 110-geral

CLÁUSULA VIII - DOS PRAZOS: O prazo de que trata a cláusula VIII fica prorrogado por 90 (sessenta) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 02

CONTRATO Nº 001/2019 - PROCESSO Nº 1592/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE E DO DIARIO OFICIAL ELETRÔNICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, ANEXO I.

Aos 04 (quatro) dias do mês de janeiro de 2021, compareceram as partes qualificadas no presente contrato, sendo a MUNICÍPIO DE PIRACAIA, CNPJ: 45.279.627/0001-61, sita a Av.: Dr. Cândido Rodrigues, nº 120, representada pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI, com sede em Santos/SP, na Avenida Conselheiro Nébias, 726 – sala 13, bairro Boqueirão - CEP: 11.045-002, cadastrada no CNPJ nº. 12.319.369/0001-40, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), doravante designada simplesmente CONTRATADA neste ato representada pelo senhor: Celso Ricardo de Moura Garcia Junior, RG nº 44.052.796-x SSP/SP, CPF nº. 341.104.658-93, para o fim de aditar as cláusulas abaixo do referido contrato, nos termos do art.57, inciso II da LF 8666/93, conforme segue:

CLÁUSULA QUARTA - DOS VALORES

O valor do contrato, reajustado com base na variação do IPCA do período previsto no contrato, é de R\$ 10.125,87

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação consignada no orçamento 2021 da CONTRATANTE, codificada sob o nº.: 04.122.002.2.002.339039.00

CLÁUSULA SETIMA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

O prazo fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse público na avaliação da Prefeitura Municipal de Piracaia, podendo ser reajustadas a cada doze meses pela variação do IPCA/IBGE no período anterior.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

CONTRATANTE: _____
DR. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
WEBNETS SOLUÇÕES EIRELI

TESTEMUNHAS:
1 - _____
2 - _____

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL nº 01

CONTRATO Nº 132/2020 - PROCESSO Nº 808/2020 - PREGÃO ELETRONICO Nº 18/2020 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: VCS COMERCIO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI – OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 VEICULOS OKM COM CAPACIDADE DE 07 LUGARES PARA TRANSPORTE DE PACIENTES

Aos 30 dias do mês de dezembro de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACAIA, representada por seu Prefeito Municipal José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista, em Piracaia/SP, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, VCS COMERCIO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, com sede em Cariacica/ES, na Rua Andre do Espírito Santo nº 1195, loja 01, bairro Santana, CEP: 29154-120, cadastrada no CNPJ nº. 21.700.911/0001-00, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), neste ato representada por Antonio Carlos de Souza, proprietário, CPF 080.914.237-64, para o fim de aditar, conforme segue:

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA VIGENCIA – O prazo de que trata a cláusula oitava fica prorrogado por 03 (três) meses

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL S.A.

PROCESSO 1.953/DPF/2017 - CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - INEXIGIBILIDADE 08/2017

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO objetivando o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Piracaia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme Temo de Referencia – Anexo I da Chamada Pública 002/2017 – Processo 1.953/2017.

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o Município de Piracaia representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Boa Vista, Piracaia SP e de outro lado a empresa BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ n.º 00.000.000/0001-

91, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Gisele Aparecida Pena Firme, RG n.º 25975683-0, CPF n.º 255.504.678-01, para o fim de aditar a CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE do atual contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:
CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses.

O REAJUSTE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA SE DARÁ ATRAVÉS DE APOSTILA A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 12 MESES.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Município de Piracaia: _____
Prefeito Municipal Dr. Jose Silvino Cintra,

Empresa Contratada: _____
Banco do Brasil S.A. C.N.P.J nº 00.000.000/0001-91

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO BRADESCO S/A.

PROCESSO 1.953/DPF/2017 - CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - INEXIGIBILIDADE 08/2017

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO objetivando o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal – DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Piracaia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme Temo de Referencia – Anexo I da Chamada Pública 002/2017 – Processo 1.953/2017.

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o Município de Piracaia representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Boa Vista, Piracaia SP e de outro lado a empresa BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Jorge Luiz Cardouzo, RG n.º 56.472.134 e CPF n.º 481.633.769-53 e a Sra. Eliete Maria Martins de Souza RG nº 22.120.485-4 e CPF nº 294.021.648-71, para o fim de aditar a CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE do atual

contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses.

O REAJUSTE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA SE DARÁ ATRAVÉS DE APOSTILA A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 12 MESES.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Município de Piracaia: _____

Prefeito Municipal Dr. Jose Silvino Cintra,

Empresa Contratada: _____

BANCO BRADESCO S/A, CNPJ n.º 60.746.948/0001-12

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

QUARTO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CAIXA ECONOMICA FEDERAL.

PROCESSO 1.953/DPF/2017 - CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - INEXIGIBILIDADE 08/2017

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO objetivando o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Piracaia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme Temo de Referencia - Anexo I da Chamada Pública 002/2017 - Processo 1.953/2017.

Aos 10 dias do mês de Dezembro de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o Município de Piracaia representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Boa Vista, Piracaia SP e de outro lado a empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Francis Ferreira de Almeida, RG n.º 33.221.214-2 e CPF n.º 270.805.228-46, para o fim de aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE** do atual contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses.

O REAJUSTE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA SE DARÁ ATRAVÉS DE APOSTILA A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 12 MESES.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Município de Piracaia: _____

Prefeito Municipal Dr. Jose Silvino Cintra,

Empresa Contratada: _____

CAIXA ECONOMICA FEDERAL, CNPJ n.º 00.360.305/0001-04

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA ITAU UNIBANCO S.A.

PROCESSO 1.953/DPF/2017 - CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - INEXIGIBILIDADE 08/2017

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO objetivando o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Piracaia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme Temo de Referencia - Anexo I da Chamada Pública 002/2017 - Processo 1.953/2017.

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o Município de Piracaia representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Boa Vista, Piracaia SP e de outro lado a empresa ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ n.º 60.701.190/0001-04, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Alexandre Ariel dos Santos, RG n.º 22.678.639 e CPF n.º 162.310.308-81, para o fim de aditar a **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE** do atual contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses.

O REAJUSTE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA SE DARÁ ATRAVÉS DE APOSTILA A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 12 MESES.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Município de Piracaia: _____
Prefeito Municipal Dr. Jose Silvino Cintra,
Empresa Contratada: _____
ITAU UNIBANCO S.A., CNPJ n.º 60.701.190/0001-04

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

PROCESSO 1.953/DPF/2017 - CHAMADA PÚBLICA 02/2017 - INEXIGIBILIDADE 08/2017

OBJETO RESUMIDO: CREDENCIAMENTO objetivando o cadastramento de instituições financeiras de qualquer natureza - CREDENCIADA, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços bancários de recebimento, sem exclusividade, de arrecadação de tributos e demais receitas municipais, efetuadas por meio de documento de arrecadação municipal - DAM, emitido pela Prefeitura do Município de Piracaia, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências bancárias ou correspondentes bancários, caixas eletrônicos, internet, rede lotérica e afins, com prestação de contas por meio eletrônico dos valores arrecadados, conforme Temo de Referencia - Anexo I da Chamada Pública 002/2017 - Processo 1.953/2017.

Aos 05 dias do mês de Janeiro de 2021, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o Município de Piracaia representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF187.777.738-29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Boa Vista, Piracaia SP e de outro lado a empresa BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Reginaldo Aldrighi Fernandes, RG n.º 132187322 e CPF n.º 062.397.358-84, e Sr. Fernando dos Santos Melo, RG nº 233838405 e CPF nº 16111426877, para o fim de aditar a CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE do atual contrato, nos termos do artigo 57, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue: CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE: O prazo de vigência contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses. O REAJUSTE QUE TRATA A CLÁUSULA SEGUNDA SE DARÁ ATRAVÉS DE APOSTILA A SER REALIZADA PELO MUNICÍPIO APÓS DECORRIDO O PRAZO DE 12 MESES.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

Município de Piracaia: _____
Prefeito Municipal Dr. Jose Silvino Cintra

Empresa Contratada: _____
BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., CNPJ n.º 90.400.888/0001-42

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 113/2020 – TOMADA DE PREÇOS 06/2020 - PROCESSO Nº 558/2020 – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRACAIA
CONTRATADA: GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DA UBS JOSÉ F. ROSAS, CONFORME ANEXO. ASSINATURA DO CONTRATO: 27/07/2020 – ORDEM DE INICIO: 29/07/2020 (90 DIAS)– T.ADITIVO 01: 27/10/2020 (60DIAS)

Aos 23 dias do mês de Dezembro de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Piracaia/SP, Cep:12970-000, Rua Cajati, 142, cadastrada no CNPJ nº 15.503.945/0001-01, neste ato representado pelo Sr. Glaucio Antonio Infanti Junior, portador da cédula de identidade nº. 16.995.845, CPF nº 132.376.518-26, Cargo que ocupa na empresa: proprietário, para o fim de aditar a cláusula VII do atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue: CLÁUSULA VII: O prazo de que trata a cláusula VII fica prorrogado por 90 (noventa) dias.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____
Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____
GLAUCIO ANTONIO INFANTI JUNIOR EPP

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

CONTRATO Nº 191/2020 - PROCESSO Nº 1395/2020 – DISPENSA Nº 87/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: SPARK SOM LTDA, CNPJ 58.481.169/0001-90 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO PARA REALIZAÇÃO DO CONCERTO DE NATAL- VALOR: R\$ 10.000,00 – VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) DIAS - ASSINATURA: 11/12/2020

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e considerando o pedido de aquisição de medicamentos, com base no Processo 1268/2020, Dispensa nº 77/2020, Contrato nº 01/2021. RATIFICO a dispensa de licitação para a aquisição de medicamentos, com fulcro no art.24, incisos IV da LF 8666/93 e suas alterações.

Empresa: DISTRIBUIDORA MERISIO LTDA EPP, CNPJ nº. 18.337.759/0001-20
Valor: R\$ 5.339,04
Piracaia, 05 de JANEIRO de 2020 Dr. JOSE SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

LEGISLATIVO

ATO DA MESA Nº 49/2020

Dispõe sobre as medidas para a posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como, a realização da eleição da nova Mesa Diretora, de acordo com as medidas emergenciais de contenção do crescimento do contágio e salvaguarda da integridade da população em geral, funcionários do Poder Legislativo e vereadores.

CONSIDERANDO a suspensão dos serviços públicos não essenciais no Estado de São Paulo, conforme Decreto Estadual nº 65.415 de 23 de dezembro de 2020 que institui no âmbito do Plano São Paulo, disciplina excepcional para o próximo período de Natal e Ano Novo, que classificou todo o território do Estado de São Paulo, na fase vermelha entre os dias 1º a 3 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO as medidas previstas no Decreto Estadual nº 64.994/2020 que institui o Plano São Paulo e dá providências complementares decorrentes das medidas de quarentena de que trata o Decreto Estadual nº 64.881/2020;

CONSIDERANDO que, em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou que o surto da doença causada pelo novo coronavírus (COVID-19) constitui uma Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - ESPII, o mais alto nível de alerta da Organização, conforme previsto no Regulamento Sanitário Internacional e que, em 11 de março de 2020, a COVID-19 foi caracterizada pela OMS como uma pandemia;

CONSIDERANDO que de acordo com o Protocolo de Tratamento do novo Coronavírus (COVID-19) do Ministério da Saúde, há indicações de que a transmissão possa ocorrer mesmo sem o aparecimento de sinais e sintomas, considerado, portanto, de altíssima transmissibilidade em razão da sua facilidade de propagação/disseminação;

CONSIDERANDO a constatação de casos confirmados e óbitos indica que a velocidade de propagação do novo Coronavírus no Brasil repete o padrão dos países que mais sofrem com o avanço da pandemia da Covid-19;

CONSIDERANDO que é atribuição e responsabilidade da Mesa Diretora desta Casa de Leis a salvaguarda da integridade física da população em geral que frequenta a Câmara Municipal de Piracaia, bem como dos servidores e vereadores, e que o quadro da evolução pandêmica demanda o emprego de novas medidas;

CONSIDERANDO que de acordo com os termos regimentais, as

Sessões

Solenes de posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, bem como, da realização da eleição da nova Mesa Diretora, deverá ser realizada no dia 01 de janeiro de 2021;

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Artigo 1º Para fins das Sessões Solenes, a serem realizadas no dia 01 de janeiro de 2021, para realização da posse e da eleição da Mesa Diretora, fica determinado que:

I – As sessões serão realizadas de forma presencial, sendo permitido o ingresso nas dependências da Câmara Municipal tão somente dos eleitos e dos servidores

da Casa em número mínimo para realização das sessões;

II – As sessões deverão ser transmitidas através dos veículos oficiais e redes

sociais, bem como fica assegurado o acesso dos órgãos de imprensa, através de prévio

cadastro pelo e-mail recepcionista2@camarapiracaia.sp.gov.br;

III - Fica terminantemente proibido o acesso do público em geral e ou convidados;

IV – Deverão ser adotadas as medidas necessárias para garantir o distanciamento mínimo exigido pelas autoridades de saúde;

Artigo 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.

Piracaia, em 30 de dezembro de 2020.

GLAUCO VINICIUS FERREIRA GODOY
PRESIDENTE

EDUARDO NOVAES DA PURIFICAÇÃO
PRIMEIRO SECRETÁRIO

RODRIGO ENZO SIMEONE
SEGUNDO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco